



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO CSJT.GP.SG N° 146/2020

Altera a Resolução CSJT n° 185, de 24 de março de 2017, que dispõe sobre a padronização do uso, governança, infraestrutura e gestão do Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) instalado na Justiça do Trabalho.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso da atribuição prevista no art. 9º, inciso XIX, do Regimento Interno,

Considerando a importância de se garantir a disponibilidade do Sistema Processo Judicial Eletrônico instalado na Justiça do Trabalho, inclusive como forma de contribuir com a efetividade da prestação jurisdicional e o acesso ao Poder Judiciário;

Considerando a necessidade de utilização de um sistema de cálculo trabalhista padronizado em todos os Tribunais Regionais do Trabalho;

Considerando as preocupações apresentadas pelas entidades representativas da advocacia trabalhista, em relação à utilização compulsória do Sistema PJe-Calc por parte dos usuários externos;

Considerando os impactos da pandemia do novo Coronavírus nas atividades relacionadas à capacitação de usuários para uso do Sistema PJe-Calc,

R E S O L V E, ad referendum:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Art. 1º O artigo 22 da Resolução CSJT nº 185, de 24 de março de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 22 [...]

[...]

§ 6º Os cálculos de liquidação de sentença iniciada a partir de 1º de janeiro de 2021, apresentados por usuários internos e peritos designados pelo juiz, deverão ser juntados obrigatoriamente em PDF e com o arquivo “pjc” exportado pelo PJe-Calc. (NR)

§ 7º Os cálculos juntados pelos demais usuários externos deverão ser apresentados em PDF e, a critério dos interessados, preferencialmente acompanhados do arquivo “pjc” exportado pelo PJe-Calc.

§ 8º Nos casos de que trata o parágrafo 7º, a Secretaria da Vara deverá lançar no PJe os valores efetivamente devidos, conforme cálculos de liquidação homologados, atualizando tais registros sempre que necessário.

Art. 2º Republicue-se a Resolução CSJT nº 185, de 24 de março de 2017, com as alterações introduzidas por este Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de dezembro de 2020.


MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra Presidente